



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.886, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Altera a Lei Ordinária Municipal nº. 1.881 de 10 de Março de 2026, inserindo o parágrafo único, no artigo 9º, no Capítulo III, das diárias, e dá outras providências".

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.881, de 10 de março de 2026, para incluir dispositivo que autoriza a destinação de recursos financeiros para a execução das atividades do Programa Parlamento Jovem de Recreio.

Art. 2º A Lei nº 1.881, de 10 de março de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único, em seu artigo 9º.

Art. 9.

Parágrafo único. Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários para pagamento de diárias Programa Parlamento Jovem de Recreio, sendo que do total destinado 60 % (sessenta por cento) será para o pagamento do vereador e 40 % (quarenta por cento), para servidor, na ficha destinada ao pagamento – de Diária – Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 31 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 01.04.2026
QUADRO DE
AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 01.04.2026
DIÁRIO AMM
PÁG. 296